



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 4.172 DE 05 DE maio DE 2020.

Projeto de Lei nº 012/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a limitação temporária do tráfego de veículos nas Ruas que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a interdição temporária do tráfego de veículos nas vias públicas abaixo discriminadas, no horário compreendido entre 07h às 13h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, até o dia 29 de maio de 2020, com vistas a organização das pessoas beneficiárias do auxílio emergencial, pago pelo Governo Federal junto às agências bancárias da Caixa Econômica Federal, a fim de se evitar aglomerações.

I - Rua Waldir Rabelo, no trecho compreendido entre a Rua Amaro Leite e a Rua Pires de Campôs;

II - Rua Carajás, no trecho compreendido entre a Rua Goiás e a Rua Mato Grosso.

§ 1º O prazo assinalado no caput do artigo poderá ser prorrogado caso o calendário de pagamento do benefício financeiro denominado auxílio emergencial venha a ser estendido.

§ 2º As despesas decorrentes da organização de filas, pinturas e demarcações no asfalto ocorrerão por parte da Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT. 05 de maio de 2020.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal